

Lei n.º 570/97

Dispor sobre a Concessão de Subvenção Social ao Hospital da Fraternidade e Confeirar outras providências.

O povo do Município de São José do Rio Preto, MS, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, em Plenário Municipal, favorável a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o executivo municipal, autorizado a Conceder Subvenção Social ao Hospital da Fraternidade, entidade insc. Oita no C5C - 18.346.296/0001-62, sem fins lucrativos, mediante Convênio a ser firmado.

Art. 2.º - A Concessão da Subvenção terá o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) cujo valor será pago em parcelas mensais e conforme data prevista no Convênio, com prestação de contas a ser feita a cada 60 (sessenta) dias da liberação de cada valor.

Parágrafo único: A Subvenção Social em epígrafe se destina exclusivamente ao atendimento de suplementação alimentar, compra de medicamentos, despesa com pessoal e compra de material de limpeza.

Art. 3.º - Para atender as despesas decorrentes do disposto no artigo 2.º, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir por de-

Continuar

Continuando Lei n.º 570/93
de cunho, crédito Especial no valor cons-
tante no artigo anterior, podendo para isto
anular total ou parcialmente dotações do
Orçamento vigente.

Art. 4.º - A presente Lei entra em
vigor na data de sua publicação, retro-
agindo os seus efeitos a 02 de Janeiro de
1997, revogadas as disposições em contra-
rio.

Delegado Municipal de São José do
Rio Preto, 17 de novembro de 1997.

O Deputado: *André*